

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.674, de 10 de março de 2010, que define a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Marmeleiro.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei nº 1.674, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º O valor definido no *caput* deste artigo, equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, será reajustado anualmente na mesma data e índice estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro